

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 10952/2018

I — A Fundação Maria Antónia Barreiro, pessoa coletiva n.º 501661638, com sede em Lisboa, foi instituída por testamento de 27.2.1985 e reconhecida por despacho da Secretária de Estado da Cultura de 3 de fevereiro de 1986, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 17.4.1986.

II — A Fundação Maria Antónia Barreiro obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., conforme declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 1.7.1986.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3295/2013, de 29.1., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1.3.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Maria Antónia Barreiro veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/644/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 9/VER/2018 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de março de 2018.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803339



Despacho n.º 10953/2018

I — A Fundação Oriente, pessoa coletiva n.º 502008229, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 18 de março de 1988 e reconhecida pelo Ministro da Administração Interna em 14 de junho de 1988.

II — Por despacho do Primeiro-Ministro de 21 de fevereiro de 1989, cujo extrato foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 6 de março de 1989, a Fundação Oriente obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 1917/2013, de 14.1.2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Oriente veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/886/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 20/VER/2017 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1.2.2018.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803436

Despacho n.º 10954/2018

I — O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, pessoa coletiva n.º 503357685, com sede em Valbom, concelho de Gondomar, foi instituída por escritura pública de 5.11.1993 e reconhecida pela Portaria n.º 104/1995, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 4.4.1995.

II — O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., por Declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 14.10.1995.

III — O estatuto de utilidade pública de O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 2943/2013, de 8.2., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificou-se, contudo, que o estatuto de utilidade pública caducou em 2016 por força do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei-Quadro das Fundações. Porém, a instrução do pedido revelou que este aspeto foi corrigido e que, desde 2016, os limites legais das despesas próprias foram cumpridos.

VI — Verificando que a Fundação cumpre todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/352/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 2/VER/2018 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, nos termos do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VII — A declaração é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803469

Despacho n.º 10955/2018

I — A Fundação António Cupertino de Miranda, pessoa coletiva n.º 500823863, com sede no Porto, foi instituída por iniciativa de António Cupertino de Miranda e reconhecida por despacho ministerial em 8.4.1964 publicado no *Diário do Governo*, 3.ª série, de 18.4.1964.

II — A Fundação António Cupertino de Miranda obteve o estatuto de utilidade pública nos termos do artigo 416.º do Código Administrativo.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação António Cupertino de Miranda foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3202/2013, de 14.2., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação António Cupertino de Miranda veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/643/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 16/VER/2017 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação António Cupertino de Miranda, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2018.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803411